



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

CEP:37680-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 738 de 10 de Junho de 1999

“Autoriza assinatura de Convênio com o
SEBRAE/MG”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, aprova e eu Prefeito Municipal sanciono e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Gonçalves – MG, autorizado a assinar um Convênio com o SEBRAE/MG, com o objetivo de viabilizar a implantação de ações previstas no Programa de Organização do Turismo Municipal.

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), a ser classificado na seguinte dotação:

02.01-1165363-2059 - 3.2.3.3 – Manutenção do Convênio com o SEBRAE/MG

Contribuições Correntes R\$ 15.000,00

Art. 3º - Para o exercício de 2000, o Orçamento consignará dotação para os devidos pagamentos.

Art. 4º - Para atender ao disposto nesta Lei serão usados recursos provenientes de anulações parcial de dotações orçamentárias.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 10 de Junho de 1999.

José Francisco Neto
Prefeito Municipal

PUBLICADO

11 / 06 / 99